Têrça-feira 24 de Junho de 1930 — I Série — Número 144

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, até o dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240$ por ano ou 130$ por semestre
A 1.ª série: 90$ » 48$ »
A 2.ª série: 80$ » 43$ »
A 3.ª série: 80$ » 43$ »

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 6:852 — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Pampilhosa da Serra com uma secção, na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Nova publicação, rectificada, do artigo 3.º do regulamento do serviço do registo da propriedade automóvel.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 18:502 — Dispensa os sargentos e cabos que haviam já satisfeito às condições do tirocínio para a promoção ao pôsto imediato de satisfazer às que são estabelecidas no regulamento de promoções dos sargentos.

Decreto n.º 18:503 — Reforça uma verba do orçamento do Ministério para o corrente ano económico.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 18:504 — Aprova as alterações aos artigos 3.º e 4.º dos estatutos da Companhia de Mossâmedes.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 18:505 — Prorroga até 15 de Julho próximo o prazo para apresentação de livros e compêndios fixado pelo artigo 17.º do regulamento para a apreciação e adopção de livros e compêndios para o ensino primário elementar.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 18:347, que extingue o Conselho Central de Inspecção.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 6:852

Sendo do reconhecida necessidade a criação dum organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Pampilhosa da Serra, distrito de Coimbra, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção, que será chefiada pelo amanuense da extinta Administração do concelho, Amadeu Marques de Almeida, e na qual serão tratados todos os assuntos que à mesma extinta Administração pertenciam.

Paços do Govêrno da República, 21 de Junho de 1930. — O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Rectificação

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o artigo 3.º do regulamento do serviço do registo de propriedade automóvel, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 139, 1.ª série, de 18 do corrente:

Artigo 3.º O conservador do registo de propriedade automóvel faz parte, como consultor jurídico, da comissão técnica de automobilismo da respectiva circunscrição.

Ministério da Justiça e dos Cultos, 21 de Junho de 1930. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Luís Maria Lopes da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 18:502

Sendo justo ressalvar os direitos dos sargentos e cabos que, tendo satisfeito às condições de tirocínios para